

Boa Vista Serviços S.A.

Relatório de asseguração limitada dos auditores independentes sobre o atendimento pela Boa Vista Serviços S.A. de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/19 para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo

Outubro de 2023

Disclaimer - Este relatório destina-se apenas a estar disponível à Boa Vista Serviços S.A. e aqueles que concordarem com termos e condições disponíveis no website da Boa Vista Serviços S.A. ao tentar acessar o relatório. Esse relatório é fornecido para sua referência interna, apenas e não com propósitos comerciais. Este relatório não poderá ser utilizado ou referenciado de nenhuma maneira sem o consentimento da Boa Vista Serviços S.A. Se você está em posse desse relatório e não concordou com os termos e condições, você deve destruí-lo.

Fornecendo este relatório e fazendo-o disponível ao público, nem a Boa Vista Serviços S.A. ou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PwCAI"), assumem qualquer obrigação ou responsabilidades perante quaisquer terceiros. Este relatório não deve criar qualquer contrato com terceiros ou criar direitos de terceiros para executar qualquer disposição deste relatório (direta ou indiretamente, contratual ou de outra forma) contra a Boa Vista Serviços S.A., ou a PwCAI. Nada neste relatório constituirá uma representação para fins legais.

Para evitar dúvidas, nem a Boa Vista Serviços S.A. ou a PwCAI, aceitam qualquer obrigação ou responsabilidade para com o destinatário ou qualquer outra parte em cujas mãos este relatório possa estar. Não permitimos a cópia ou encaminhamento deste relatório, ou qualquer parte dele, para quaisquer outras partes.

A manutenção e a integridade do website da Boa Vista Serviços S.A. são de responsabilidade da administração da Boa Vista Serviços S.A. O trabalho de asseguração limitada conduzido pela PwCAI não inclui quaisquer assuntos relacionados ao website da Boa Vista Serviços S.A., sendo assim, a PwAI não aceita responsabilidade por quaisquer diferenças entre o relatório de asseguração que foi emitido e a informação apresentada no website.



Relatório de asseguarção limitada dos auditores independentes sobre o atendimento pela Boa Vista Serviços S.A. de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/19 para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo

Aos Srs. Administradores
Boa Vista Serviços S.A.
Barueri - SP

Alcance

Fomos contratados pela Boa Vista Serviços S.A. ("Boa Vista") para realizar um trabalho de asseguarção limitada sobre o atendimento pela Boa Vista, em 31 de outubro de 2023, acerca de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, conforme listados no Anexo deste relatório ("Objeto"), para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório ("Critérios").

Responsabilidade da administração

A administração da Boa Vista é responsável pelo atendimento acerca de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório. Essa responsabilidade inclui o desenho, a implementação e a manutenção de controles internos relevantes para o atendimento das referidas exigências, que esteja livre de distorção relevante, seja devido a fraude ou erro.

Nossa independência e controle de qualidade

Cumprimos com os requisitos de independência e outras exigências éticas do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") nas NBCs PG 100 e 200 e NBC PA 291, que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade e competência profissional e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.

Aplicamos os padrões brasileiros e internacionais de controle de qualidade estabelecidos na Norma Brasileira de Controle de Qualidade NBC PA 01, emitida pelo CFC, e, dessa forma, mantemos um apropriado sistema de controle de qualidade que inclui políticas e procedimentos relacionados ao cumprimento dos requerimentos de ética, padrões profissionais, exigências legais e requerimentos regulatórios.

2 de 6



Boa Vista Serviços S.A.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar uma conclusão de asseguarção limitada sobre o atendimento pela Boa Vista, em 31 de outubro de 2023, acerca de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, conforme listados no Anexo deste relatório ("Objeto"), para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório ("Critérios"), com base nos procedimentos que realizamos e nas evidências que obtivemos.

Conduzimos nosso trabalho de asseguarção limitada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TO 3000 - "Trabalhos de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão" emitida pelo CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 (Revisada) - *Assurance engagements other than audits or reviews of historical financial information*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB). Essa norma requer que o trabalho seja planejado e executado para obtenção de segurança limitada sobre se algo chegou ao nosso conhecimento de que a Boa Vista, não tenha atendido, em todos os aspectos materiais, determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, conforme listados no Anexo deste relatório ("Objeto"), para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, em 31 de outubro de 2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório ("Critérios").

Os procedimentos que realizamos foram baseados em nosso julgamento profissional e incluíram: (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a obtenção de entendimento sobre a estrutura estabelecida pela Boa Vista para o desempenho do papel do gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, incluindo as políticas, procedimentos e/ou controles; e (c) a execução dos trabalhos de acordo com os procedimentos destacados no Anexo deste relatório.

Um trabalho de asseguarção limitada é substancialmente menor em escopo do que um trabalho de asseguarção razoável em relação aos procedimentos de avaliação de risco, incluindo o entendimento do controle interno, e aos procedimentos executados em resposta aos riscos avaliados. Como tal, os procedimentos executados em um trabalho de asseguarção limitada variam em natureza e época, e são menos extensos do que para um trabalho de asseguarção razoável e, conseqüentemente, o nível de segurança obtido em um trabalho de asseguarção limitada é substancialmente menor do que a segurança que teria sido obtido se um trabalho de asseguarção razoável tivesse sido realizado. Dessa forma, não expressamos uma opinião de asseguarção razoável.

Acreditamos que a evidência que obtivemos é suficiente e apropriada para fornecer uma base para nossa conclusão.

Limitações inerentes

Em razão de eventuais: (a) mudanças em políticas, procedimentos e/ou controles; (b) mudanças nos requisitos dos processos; ou (c) outras possíveis mudanças de circunstâncias, qualquer projeção da nossa conclusão para o futuro estará sujeita ao risco de que a atual situação não mais retrate a situação existente em períodos futuros. Além disso, em razão de sua natureza, os controles internos e outros mecanismos implementados pela Boa Vista podem não prevenir ou detectar e corrigir todos os erros ou omissões para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo.



Boa Vista Serviços S.A.

Conclusão

Com base em nossos procedimentos que realizamos e nas evidências que obtivemos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que a Boa Vista não tenha atendido, em 31 de outubro de 2023, em todos os seus aspectos materiais, à determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, conforme listados no Anexo deste relatório ("Objeto"), para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório ("Critérios").

Outros assuntos - Restrição de uso e distribuição

Este relatório foi elaborado para uso da Boa Vista para atendimento às exigências do Decreto nº 9.936/2019 e poderá ser apresentado ou distribuído a terceiros, desde que estejam familiarizados com o objeto e critérios aplicáveis a este trabalho de asseguarção, tendo em vista sua finalidade específica descrita no primeiro parágrafo deste relatório.

Qualquer outra parte que não seja a Boa Vista que obtiver acesso ao nosso relatório, ou à cópia deste, e confiar nas informações nele contidas (ou ainda em qualquer parte dele) irá fazê-lo por própria conta e risco. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Boa Vista pelo nosso trabalho, pelo relatório de asseguarção ou pelas nossas conclusões.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Eliane Kihara
Contadora CRC 1SP212496/O-5

Anexo

Boa Vista Serviços S.A.

Objeto

O atendimento pela Boa Vista S.A., em 31 de outubro de 2023, acerca de determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente os itens (a), (b), (c) e (e), inciso II do artigo 2º, Capítulo I, para o desempenho do papel de gestor do banco de dados do Cadastro Positivo, conforme a seguir:

- 1 Disponibilidade de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados.
- 2 Estruturas tecnológicas envolvidas no fornecimento do serviço de cadastro seguem as melhores práticas de segurança da informação (*), inclusive quanto a plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados dos cadastrados, das autorizações e das solicitações de cancelamento e de reabertura de cadastro.
- 3 Adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, a guarda, a utilização e o descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou à utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas.
- 4 Adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente quanto aos quesitos de sigilo e proteção das informações, de privacidade de dados dos clientes e de prevenção e tratamento de fraudes.
- 5 Procedimentos de segurança e realização de testes periódicos de *firewalls*, de vulnerabilidade e penetração.

(*) Melhores práticas de segurança da informação podem cobrir uma gama de atividades; para fins deste critério, a base de referência foi oportunamente discutida e alinhada com a administração na fase de planejamento. Foram consideradas, como base de referência, práticas amplamente reconhecidas e utilizadas no mercado: ISO 27001 - "Segurança da informação" e ISO 27701 - "Sistema de Gestão de Informação Privada".

Critérios

- 1 Para cada item do objeto estabelecido, os riscos que ameaçaram o alcance do atendimento das exigências especificadas devem ser mapeados e identificados pela administração;
- 2 Para os riscos identificados, são estabelecidas políticas, procedimentos e/ou controles que, se estiverem operando conforme desenhado, fornecem segurança razoável de que esses riscos não se materializem; e
- 3 Que as políticas, procedimentos e/ou controles mencionados no item (ii) sejam aplicados de maneira uniforme conforme desenhados, incluindo que foram aplicados por pessoas com competência e autoridade adequadas.

Procedimentos

Execução de procedimentos de asseguarção aplicáveis aos serviços dessa natureza, compreendendo indagações aos administradores e responsáveis pelas áreas-suporte, além de inspeções em documentos em base de testes nos seguintes itens:

Anexo

Boa Vista Serviços S.A.

- 1 Indagação à administração quanto à disponibilidade de plataforma tecnológica e sobre procedimentos e os controles implementados para preservar a integridade e sigilo dos dados armazenados, bem como inspeção da documentação-suporte.
- 2 Indagação à administração quanto a existência de estrutura tecnológica no fornecimento do serviço de cadastro e sobre os controles implementados que garantam que estão seguindo as melhores práticas de segurança da informação, existência de plano de recuperação em caso de desastre, armazenamento de dados e log de alterações dos cadastros, bem como inspeção da documentação-suporte.
- 3 Indagação à administração quanto a adequabilidade da política de segurança da informação, sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, e sobre a transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, bem como inspeção da documentação-suporte.
- 4 Indagação à administração quanto a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, quanto aos quesitos de sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e de prevenção e tratamento de fraudes, bem como inspeção da documentação-suporte.
- 5 Indagação à administração quanto à existência de procedimentos de segurança e realização de testes periódicos de *firewalls*, vulnerabilidade e penetração, bem como inspeção da documentação-suporte.

* * *